

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 478, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 95, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 648ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 2017, considerando o disposto no art. 7º da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000500/2013-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de testes de redução da vazão defluente do reservatório de Sobradinho em duas etapas, a saber:

- I. 1ª etapa: 650 m³/s, média diária;
- II. 2ª etapa: 600 m³/s, média diária.

§ 1º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF promoverá ampla divulgação da realização dos testes de redução das vazões defluentes do reservatório de Sobradinho.

§ 2º A estação de controle das defluências do reservatório de Sobradinho de que trata o caput será a estação fluviométrica de Juazeiro (código ANA 48020000).

§ 3º É permitida a prática de descargas mínimas instantâneas de até 95% das vazões mínimas médias diárias de cada etapa do teste.

§ 4º Cada etapa do teste de redução de vazão defluente do reservatório de Sobradinho terá a duração mínima de cinco dias.

§ 5º A passagem da primeira para a segunda etapa dos testes de redução de vazão somente poderá ser efetivada após manifestação formal da CHESF à ANA de que não foi observado comprometimento aos usos e usuários no trecho entre os reservatórios de Sobradinho e Itaparica.

§ 6º Caso seja identificado comprometimento aos usos ou usuários durante a realização do teste, as defluências do reservatório de Sobradinho deverão ser elevadas para o patamar anteriormente praticado.

Art. 2º A realização dos testes não retira a obrigatoriedade de que sejam respeitados os limites mínimos de vazão defluente do reservatório da UHE Xingó.

Art. 3º A CHESF deverá apresentar, num prazo máximo de dez dias após a finalização das duas etapas dos testes, relatório com descrição dos resultados observados.

Art. 4º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia durante o período de realização dos testes.

Art. 5º A CHESF deverá se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, conforme a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 6º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção pela CHESF de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Durante a realização dos testes, fica suspenso o limite provisório de defluência mínima para o reservatório de Sobradinho estabelecido na Resolução ANA Nº 347, de 6 de março de 2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO- SFB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, e considerando o disposto no Decreto nº 7.689 de 02 de março de 2012, o constante do Contrato de Gestão em vigor, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores do Serviço Florestal Brasileiro, e seus substitutos legais, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira, ordenar despesas e realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atividades dos recursos administrativos alocados nas Unidades Gestoras 440115, 440118, até o limite de R\$ 1.000.000,00, dentre eles:

I - Determinar a instrução dos procedimentos administrativos afetos aos contratos e demais ajustes, que tenham por objeto a execução de projetos apoiados pelos programas de suas atribuições;

II - Assinar contratos, termos aditivos e apostilamentos referentes à área de competência da sua diretoria;

III - Designar gestores e fiscais dos respectivos contratos;

IV - Empenhar, anular despesas e autorizar pagamentos;

V - Monitorar as contas bancárias e emitir ordens bancárias;

VI - Exercer atribuições de ordenador de despesas;

VII - Aprovar a elaboração dos termos de referência e dos critérios de seleção, publicação dos editais, homologação e adjudicação ao vencedor das licitações, incluindo apreciação de eventuais recursos;

VIII - Reconhecer e declarar inexigibilidade ou dispensa de licitação; e

IX - Assinar os atestados de capacidade técnica relativos aos contratos celebrados pelo Serviço Florestal Brasileiro no âmbito da respectiva diretoria.

Parágrafo único. A delegação constante no caput aplica-se também ao pagamento de parcelas contratuais até o referido limite, ainda que o valor total do contrato o supere.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores para, no âmbito da área de sua diretoria:

I - Aplicar, em primeira instância, aos contratados, as sanções administrativas previstas em lei, quando não privativas do Ministro de Estado do Meio Ambiente; e

II - Rescindir os contratos em caso de inexecução total ou parcial do seu objeto.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de gestão praticados anteriormente a vigência desta portaria, oriundos de recursos provenientes da Cooperação Técnica BR-T1277 celebrada entre o Serviço Florestal Brasileiro - SFB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Contrato ATN/SX 14218-BR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de ajustar o identificador de resultado primário de "1 - Primária obrigatória" - para "2 - Primária discricionária, não PAC", da ação "214U - Implementação do Programa Mais Médicos", no âmbito do Ministério da Saúde, a fim de possibilitar a sua correta identificação, por não se tratar de despesa obrigatória, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de resultado primário constante da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO GEORGE SOARES

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde			Outras Alterações Orçamentárias						
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							3.311.560.000
		Atividades							
10 301	2015 214U	Implementação do Programa Mais Médicos							3.311.560.000
10 301	2015 214U 0001	Implementação do Programa Mais Médicos - Nacional							3.311.560.000
			S	3	2	41	6	153	4.800.000
			S	3	2	80	6	153	1.724.281.035
			S	3	2	90	6	100	166.500.000
			S	3	2	90	6	153	1.139.739.705
			S	3	2	91	6	100	33.500.000
			S	3	2	91	6	153	242.739.260
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.311.560.000
TOTAL - GERAL									3.311.560.000
ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde			Outras Alterações Orçamentárias						
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							3.311.560.000
		Atividades							
10 301	2015 214U	Implementação do Programa Mais Médicos							3.311.560.000
10 301	2015 214U 0001	Implementação do Programa Mais Médicos - Nacional							3.311.560.000
			S	3	1	41	6	153	4.800.000
			S	3	1	80	6	153	1.724.281.035
			S	3	1	90	6	100	166.500.000
			S	3	1	90	6	153	1.139.739.705
			S	3	1	91	6	100	33.500.000
			S	3	1	91	6	153	242.739.260
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.311.560.000
TOTAL - GERAL									3.311.560.000